



**LEI COMPLEMENTAR N.º 447, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007**

Altera a Lei Complementar 174/96, para prever elevador de serviço em edifícios residenciais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O art. 91 da Lei Complementar 174, de 9 de janeiro de 1996, passa a vigor acrescido das seguintes letras:

“c) um elevador de serviço, em edificações residenciais, medindo 2,37m de altura por 1,10m de largura e 2,20 de comprimento, nos edifícios a serem construídos a partir da publicação da presente lei.

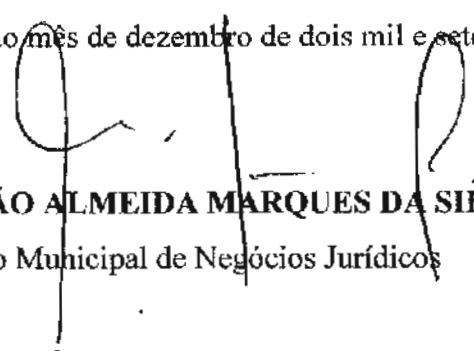
“d) nas edificações em que haja somente um elevador, deverá ser observada a medida constante na letra ‘c’ deste artigo.”

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1